

PROJETO DE LEI

Nº 401/2011

Lei Nº 10.221

AUTÓGRAFO Nº

312/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a uma

área pública de nossa cidade.



PROTOCOLG GERAL

-10-Ago-2011-16:20-102315-1/1

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI 401 /2011**

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a uma área pública de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

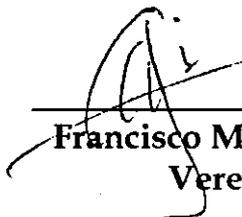
Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a área localizada entre as pistas do complexo viário André Franco Montoro, compreendida entre as ruas Oswaldo Cruz e Júlio Ribeiro, na Vila Santana.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929-1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 09 de agosto de 2011.



Francisco Moko Yabibu
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Filho de Francisco Eduardo Perotti e Maria Cruzatto Perotti, José Francisco Perotti nasceu em 11 de outubro de 1929, na cidade de Tietê, no estado de São Paulo.

Mudou-se para Sorocaba com sua família quando tinha 16 anos. Começou a trabalhar na metalúrgica Nossa Senhora Aparecida em 1945, onde permaneceu até 1960.

Após isso começou a trabalhar por conta como construtor. Assim como seus irmãos, ficou muito conhecido na cidade no ramo de construção civil. Foi responsável por muitas construções no Jardim Santa Rosália e no Trujillo. Em 1961, comandou a obra de reforma da Catedral Sorocabana.

Casou-se com Catarina Perotti em 1953, com quem teve três filhos: Roberto Natali Perotti, Francisco Jesus Perotti e Aparecida Perotti.

Homem prestativo, atencioso e trabalhador, Perotti era muito querido pelos amigos, companheiros de trabalho e familiares. Faleceu em 05 de outubro de 1996, deixando muitas saudades aos familiares, que desejam fazer-lhe uma homenagem póstuma.

S/S., 09 de agosto de 2011.



Francisco Moko Yabiku
Vereador



Recebido na Div. Expediente

10 de agosto de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 11 / 08 / 11



~~Div. Expediente~~

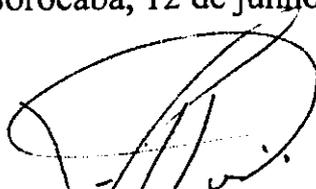
Rubricado em 12.08.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Jesus Perotti, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 752.182.838-00, venho, através desta, declarar para os devidos fins que JOSÉ FRANCISCO PEROTTI é meu pai e faleceu no dia 05 de outubro de 1996.

Sorocaba, 12 de junho de 2012.



Francisco Jesus Perotti

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCO JESUS PEROTTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8055299 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 752.182.838-00 26/02/1955

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO PERETTI
CATHARINA PEROTTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 01757204170

VALIDADE
 04/05/2016

1ª HABILITAÇÃO
 25/06/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

393819571

OBSERVAÇÕES

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOROCABA, SP

DATA EMISSÃO
 06/05/2011

[Signature]

Del. Pol. Jose Olimpio Prette

ASSINATURA DO EMISSOR

12089092602
 SP513642706

PROIBIDO PLASTIFICAR

393819571

DETRAN SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 401/2011

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “*OSÉ FRANCISCO PEROTTI*” a uma área pública de nossa cidade e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além da declaração familiar de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. *Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade*

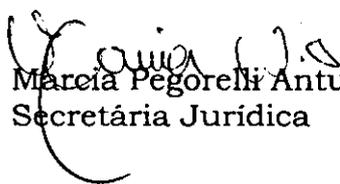
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de junho de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

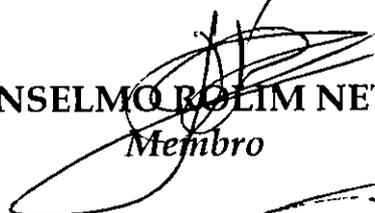
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 401/2011, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a área pública de nossa cidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 5047/2012

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 1 / 08 / 1 / 2012



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0560

Sorocaba, 14 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2012, aos Projetos de Lei nºs 157, 235, 270/2012, 592, 401/2011, 272, 259, 303 e 35/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 312/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a uma área pública de nossa cidade.

PROJETO DE LEI Nº 401/2011 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a área localizada entre as pistas do complexo viário André Franco Montoro, compreendida entre as ruas Oswaldo Cruz e Júlio Ribeiro, na Vila Santana.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929-1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.221, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a uma área pública de nossa cidade).
Projeto de Lei nº 401 /2011 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a área localizada entre as pistas do complexo viário André Franco Montoro, compreendida entre as Ruas Oswaldo Cruz e Júlio Ribeiro, na Vila Santana.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929 - 1996".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Filho de Francisco Eduardo Perotti e Maria Cruzatto Perotti, José Francisco Perotti nasceu em 11 de Outubro de 1929, na cidade de Tietê, no Estado de São Paulo.

Mudou-se para Sorocaba com sua família quando tinha 16 anos. Começou a trabalhar na metalúrgica Nossa Senhora Aparecida em 1945, onde permaneceu até 1960.

Após isso começou a trabalhar por conta como construtor. Assim como seus irmãos, ficou muito conhecido na cidade no ramo de construção civil. Foi responsável por muitas construções no Jardim Santa Rosália e no Trujillo. Em 1961, comandou a obra de reforma da Catedral Sorocabana.

Casou-se com Catarina Perotti em 1953, com quem teve três filhos: Roberto Natali Perotti, Francisco Jesus Perotti e Aparecida Perotti. Homem prestativo, atencioso e trabalhador, Perotti era muito querido pelos amigos, companheiros de trabalho e familiares. Faleceu em 5 de Outubro de 1996, deixando muitas saudades aos familiares, que desejam fazer-lhe uma homenagem póstuma.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.221, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a uma área pública de nossa cidade).

Projeto de Lei nº 401 /2011 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

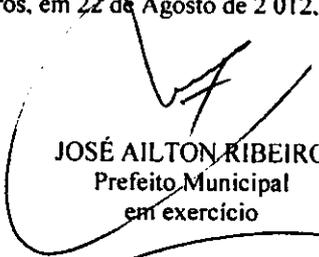
Art. 1º Fica denominada de "PRAÇA JOSÉ FRANCISCO PEROTTI" a área localizada entre as pistas do complexo viário André Franco Montoro, compreendida entre as Ruas Oswaldo Cruz e Júlio Ribeiro, na Vila Santana.

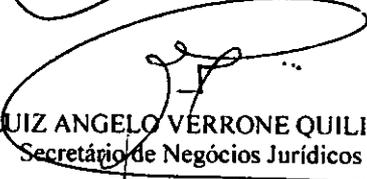
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1929 – 1996".

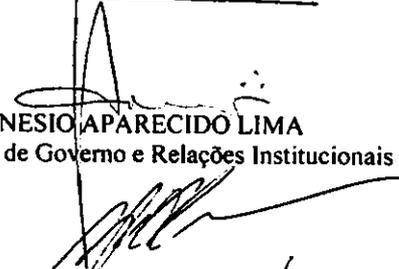
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

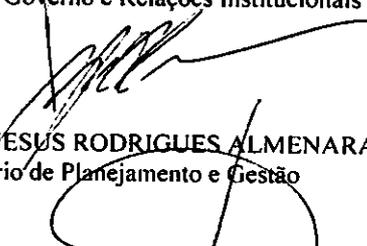
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

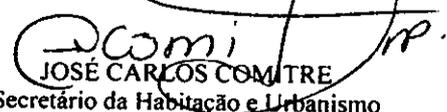
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012. 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 em exercício

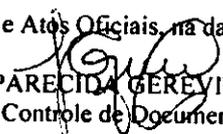

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
 Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
 Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
 Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
 Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.221, de 22/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Filho de Francisco Eduardo Perotti e Maria Cruzatto Perotti, José Francisco Perotti nasceu em 11 de Outubro de 1929, na cidade de Tietê, no Estado de São Paulo.

Mudou-se para Sorocaba com sua família quando tinha 16 anos. Começou a trabalhar na metalúrgica Nossa Senhora Aparecida em 1945, onde permaneceu até 1960.

Após isso começou a trabalhar por conta como construtor. Assim como seus irmãos, ficou muito conhecido na cidade no ramo de construção civil. Foi responsável por muitas construções no Jardim Santa Rosália e no Trujillo. Em 1961, comandou a obra de reforma da Catedral Sorocabana.

Casou-se com Catarina Perotti em 1953, com quem teve três filhos: Roberto Natali Perotti, Francisco Jesus Perotti e Aparecida Perotti.

Homem prestativo, atencioso e trabalhador, Perotti era muito querido pelos amigos, companheiros de trabalho e familiares. Faleceu em 5 de Outubro de 1996, deixando muitas saudades aos familiares, que desejam fazer-lhe uma homenagem póstuma.